



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 320A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 320A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



DECRETO Nº 2.204/2021

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA, no município de Pardinho como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, reconheceu a existência de estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 11 de 4 de maio de 2000;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 320A

Página 3 de 5



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 2064 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495 de 1º de abril de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública nos Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos de COVID-19 no Município de Pardinho, bem como nos Municípios vizinhos e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO os relatos da Diretoria de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 320A

Página 4 de 5



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Pardinho para todos os fins de direito no Município de Pardinho.

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata nos Decretos anteriores relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Artigo 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorando até a data de 31 de março de 2021.

Pardinho, 27 de janeiro de 2021

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 320A

Página 5 de 5

DECRETO Nº 2.205/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.422 de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.857,26 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2.052 3.3.90.30 Material de Consumo (F5)	R\$ 104.419,82
10.122.0009.2.052 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ (F5)	RS 47.500,00
10.122.0009.2.052 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ (F5)	R\$ 54.937,44
Total do Crédito a Suplementar	R\$ 206.857,26

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 206.857,26 decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior dos recursos repassados pelo governo federal para enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.